



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI _____/2023

**DECLARA A FESTA DO LEITE, DO
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE
GLÓRIA, “BEM DE INTERESSE
CULTURAL” E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Festa do Leite, do Município de Nossa Senhora de Glória, Bem Interesse Cultural, na forma do [§ 1º do art. 9º](#) da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º O Bem de Interesse Cultural declarado no art. 1º desta Lei, que ocorre anualmente no dia 10 de janeiro, fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju – SE, 1 de dezembro de 2023.

Dr. Manuel Marcos dos Santos,

Deputado Estadual – PSD

Palácio Governador João Alves Filho – 6º andar
Av. Ivo do Prado, s/n, Centro – Aracaju/SE, CEP 49.010-050
E-mail: dep.manuelmarcos@al.se.leg.br – Tel.: (79) 3216-6604



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390037003000370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
JUSTIFICATIVA

A Festa do Leite de Nossa Senhora de Glória é uma celebração secular que desempenha um papel central na identidade cultural e histórica não apenas do município de Nossa Senhora de Glória, mas de todo o Estado de Sergipe. Esta festividade, é uma manifestação única que simboliza a riqueza cultural e a tradição agrícola da região. Ao longo dos anos, a Festa do Leite tornou-se um evento emblemático, refletindo a herança cultural e as práticas tradicionais dos habitantes de Nossa Senhora de Glória. As origens históricas dessa celebração estão intrinsecamente ligadas à economia agropecuária local, destacando a importância do leite e seus derivados na vida da comunidade.

A declaração da Festa do Leite como Bem de Interesse Cultural busca preservar e valorizar a rica identidade cultural da região. Ao conferir esse reconhecimento oficial, reforça-se o compromisso do Estado de Sergipe com a manutenção das tradições, promovendo a transmissão de conhecimentos e práticas relacionadas à produção de leite de geração em geração.

A festividade não é apenas uma celebração cultural, mas também um evento que atrai visitantes de toda a região, impulsionando o turismo e fortalecendo a economia local. O reconhecimento como Bem de Interesse Cultural contribuirá para aumentar a visibilidade do evento, atraindo mais turistas e investimentos para a área.

A festividade destaca a importância da agricultura familiar e da produção leiteira na sustentabilidade econômica da região. O reconhecimento oficial da Festa do Leite como patrimônio cultural enfatiza a relevância da agricultura familiar, promovendo políticas e práticas que fortaleçam esse setor vital.

Diante do exposto, requeiro aos nobres, sua atenção e consideração no momento da análise e votação deste Projeto.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003000370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Manuel Marcos** em 04/12/2023 01:52

Checksum: **10C44ECDCAA46A7BEF210361FA776D5FE2206C9D0D90144FE9BD4C6B3EF4AD52**

